

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 54/2022/COUN/SCO

Processo nº 53500.054768/2020-81

Interessado: ALGAR TELECOM SA

O GERENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, em especial o disposto no art. 244, inciso XIX, do Regimento Interno da Anatel, examinando a solicitação para alienação de bens imóveis constantes da Relação de Bens Reversíveis (RBR), encaminhada pela Algar Telecom S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, concessionária do STFC, nos setores 3, 22, 25 e 33 do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO as razões e fundamentos constantes do Informe nº 59/2022/COUN/SCO (SEI nº 8011280),

DECIDE:

1. **ARQUIVAR** o Processo nº 53500.054768/2020-81, em razão da manifestação da Algar Telecom S/A de desistência total do pedido, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 44 do RIA;
2. **INTIMAR** a concessionária acerca da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Carozza**, Gerente de Controle de Obrigações de Universalização e de Ampliação do Acesso, em 18/03/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8032984** e o código CRC **300843E9**.